



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 100/2026 – SRP
(Processo Administrativo 14.892/2025)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 21.017 de 01 de outubro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, ESPECIALMENTE NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29 de maio de 2026

Horário: 10:30 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, ESPECIALMENTE NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS VINCULADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os anexos farão parte do mesmo independente de suas transcrições de seus termos no edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,001 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à



Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de



seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440/2011.

Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente: a) cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital; **b)** Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Qualificação Técnica

Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante e/ou consórcio interessado deverá cumprir as condições do edital e as estabelecidas no projeto básico e anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o



projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não



alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem



de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.18.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Da Revisão:

14.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

14.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

14.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

14.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2. Do reajuste:

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

14.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

14.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

14.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



14.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

15.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

15.5. Deverá constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante. **15.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

15.12. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.

15.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.14. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

15.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

15.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

15.17. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.18. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.



16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

16.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.CASTELO.ES.GOV.BR

16.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo/ES, 14 de maio de 2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Referido Termo de Referência encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar de Fls. 178 à 189 e na Lei Federal nº 14.133/2021

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados nas Unidades de Saúde do Município de Castelo/ES, especialmente nos consultórios odontológicos vinculados à Atenção Primária e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, visando assegurar a continuidade, qualidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A aquisição será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, adotando-se a modalidade **Pregão Eletrônico**, com adjudicação pelo critério de **menor preço por item**, em conformidade com os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência que regem a Administração Pública.

1.3. Os itens a serem adquiridos estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2025, especificamente nas páginas 178 a 189 – Tabela de Especificações Técnicas e Quantitativos, contendo a descrição técnica de cada material, unidade de fornecimento, quantidade estimada e quantidade mínima.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais e insumos odontológicos, voltados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, é medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados pelas equipes de Saúde Bucal da Rede Municipal, no âmbito da Atenção Primária e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Ações e Serviços de Saúde – PAS 2025.

2.2. Esses insumos são indispensáveis para o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e para a realização de procedimentos clínicos básicos e especializados, contribuindo para a integralidade do cuidado em saúde bucal, conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A indisponibilidade de peças e componentes adequados compromete diretamente a prestação dos serviços, podendo acarretar a paralisação de atendimentos, prejuízos à saúde dos usuários, aumento na incidência de agravos evitáveis e impacto negativo na percepção dos serviços públicos de saúde.

2.4. A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de abastecimento regular das unidades de saúde já em funcionamento, bem como pela previsão de expansão da rede municipal, o que requer planejamento prévio e aquisição eficiente por meio de Ata de Registro de Preços.

2.5. Dessa forma, a medida representa não apenas uma ação de gestão de manutenção e estoque, mas também um compromisso institucional com a qualidade da assistência, a segurança do paciente e a continuidade do serviço público odontológico oferecido à população.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MÍN	QUANT. MAX	UNIT.	TOTAL
0001	009654 47	BOTÃO KNOB – PARA CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE REGISTRO DAS CUSPIDEIRAS CUSPIDEIRA KAVO E DABI. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO E NORMAS	UND	20	10	43,81	876,20



		ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA					
0002	009654 48	CABEÇA COMPLETA MONTADA CONTRA ANGULO KAVO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE ESTERILIZAR; O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO 13485 E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10	530,70	10.614,60
0003	009654 49	CABEÇA COMPLETA MONTADA CONTRA ANGULO DABI FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE ESTERILIZAR. - COMPONENTES INTERNOS EM MATERIAIS QUE SUPOREM ALTA ROTAÇÃO E PRESSÃO; CAPACIDADE DE SUPOSTAR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134°C. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO 13485 E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15	319,90	9.597,00
0004	009654 50	FILTRO DE BOMBA A VÁCUO COPO TELA ABAFADOR DE RUÍDO, UNIVERSAL ENTRADA E SAÍDA 3/4 AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10	83,62	1.672,40
0005	009654 51	FILTRO DUPLO DE AR DE COMPRESSOR AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10	469,83	9.396,60
0006	009654 52	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO DABI AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	25	138,67	6.933,50
0007	009654 53	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO KAVO 2 FUROS AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30	15	16,73	501,90
0008	009654 54	JUNTA DO SPRAY KAVO AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30	15	15,60	468,00
0009	009654 55	KIT ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO DABI COMPONENTES FABRICADOS EM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS, QUE GARANTAM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. LÂMINAS	UND	50	25	236,86	11.843,00



		DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO QUE MINIMIZE VIBRAÇÃO E DESGASTE. AMOSTRA TÉCNICA					
0010	009654 56	KIT ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO KAVO CONJUNTO COMPLETO DE ROTOR PARA USO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS KAVO, PROJETADO PARA ALTA ROTAÇÃO, GARANTINDO DESEMPENHO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE OU MATERIAIS COMPATÍVEIS, RESISTENTES À CORROSÃO E AO DESGASTE. LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO QUE MINIMIZE VIBRAÇÃO E DESGASTE. COMPONENTES DO KIT: ROTOR COMPLETO COM EIXO E LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO; ROLAMENTOS DE ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	40	10	211,32	8.452,80
0011	009654 57	KIT SUÇÃO DE BOMBA A VÁCUO EM ALUMÍNIO 11MM CORPO DA BOMBA FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO. PEÇAS INTERNAS DE MATERIAIS COMPATÍVEIS COM O USO DE VÁCUO, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA. CONEXÕES E MANGUEIRAS DE MATERIAIS DURÁVEIS E COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. AMOSTRA TÉCNICA	UND	10	05	570,30	5.703,00
0012	009654 58	LAMPADA DE REFLETOR 12/55 H3 COMPATÍVEL COM REFLETORES E SISTEMAS QUE UTILIZEM LÂMPADAS H3 PADRÃO • CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A VIBRAÇÃO E IMPACTO, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS VIDRO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO CALOR E À VIBRAÇÃO FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO DE ALTA RESISTÊNCIA BASE DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM ENCAIXE PADRÃO AMOSTRA TÉCNICA.	UND	50	25	32,48	1.624,00
0013	009654 60	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4 POLEGADA DESTINADA AO TRANSPORTE DE LÍQUIDOS OU GASES EM SISTEMAS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE	M	100	50	1,75	175,00



		IRRIGAÇÃO, COM ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. NN2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 (19 MM) TIPO: CORRUGADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA FLEXÍVEL E RESISTENTE N -MATERIAL: PVC, BORRACHA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, INTEMPÉRIES E AGENTES QUÍMICOS N; ATENDER ÀS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EXEMPLO: ABNT, ISO, CE) AMOSTRA TÉCNICA					
0014	009654 61	MANGUEIRA DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA AMOSTRA TÉCNICA.	M	100	50	29,39	2.939,00
0015	009611 54	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL	M	100	50	14,90	1.490,00
0016	009611 53	MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL	M	100	50	28,85	2.885,00
0017	009654 83	MANGUEIRA FINA DE ÁGUA - USO ODONTOLÓGICO Confeccionada em borracha de alta qualidade, com revestimento externo resistente a agentes químicos, biológicos e produtos de limpeza utilizados na rotina odontológica. Possui diâmetro interno compatível com os padrões odontológicos (2mm a 4mm), garantindo fluxo adequado de água. Comprimento: Disponível em tamanhos variados (1,5m a 3m), proporcionando mobilidade e alcance ideais durante os procedimentos. Resistência: Projetada para suportar pressão de trabalho compatível com o uso odontológico, além de resistência a flexões, torções e uso contínuo. Atende às normas técnicas aplicáveis ao setor odontológico, com certificações que asseguram segurança, higiene e qualidade para uso em ambientes clínicos. Amostra Técnica.	M	100	50	20,47	2.047,00
0018	009654 62	MANGUEIRA KAVO TRANSPARENTE DE AR DAS VÁLVULAS PILOTO AMOSTRA TÉCNICA.	M	100	50	6,83	683,00
0019	009654 82	MANGUEIRA TRÍPLICE - (PADRÃO ODONTOLÓGICO) Confeccionada em borracha de alta qualidade, com revestimento externo resistente a abrasões, agentes químicos e agentes biológicos, garantindo durabilidade e segurança. Diâmetro interno compatível com os padrões odontológicos, Capacidade de suportar pressão de trabalho adequada ao uso odontológico, além de resistência a flexões,	M	100	50	33,58	3.358,00



		torções, agentes químicos e variações de temperatura. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições que possam comprometer a vedação ou fluxo. Diâmetro interno compatível com os padrões odontológicos, geralmente entre 4mm a 6mm, conforme especificação do fabricante e necessidade do equipamento. Disponível em tamanhos variados, como 1,5m a 3m, para facilitar a mobilidade e o alcance durante procedimentos odontológicos. AMOSTRA TÉCNICA.					
0020	009654 63	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO - EMBALAGEM 200ML PARA PEÇAS DE MÃO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (AR E FG). FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. PONTEIRA ADAPTÁVEL AOS ACOPLAMENTOS MULTIFLEX, BORDEN E INTRAMATIC®. APLICAÇÃO ÚNICA. FISPQ Nº: 393/10. AMOSTRA TÉCNICA	UND	100	50	71,49	7.149,00
0021	009654 64	PEDAL PROGRESSIVO DABI DEVE SER FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA OU OUTRO MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR; DE NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E QUALIDADE, COMO ABNT OU ISO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10	227,25	4.545,00
0022	009654 65	PLACA DE ULTRASSOM AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15	423,08	12.692,40
0023	009654 66	REGISTRO DE ÁGUA FINO AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15	73,42	2.197,20
0024	009654 67	REGISTRO DE ÁGUA GROSSO AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15	73,24	2.197,20
0025	009654 68	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO DABI AMOSTRA TÉCNICA.	UND	100	50	41,12	4.112,00
0026	009654 69	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO KAVO AMOSTRA TÉCNICA.	UND	50	25	65,90	3.295,00
0027	009572 48	SERINGA TRIPLICE ORIGINAL COM TUBO RETRATÁVEL PARA AUTOCLAVAGEM, COMPATÍVEL COM A MARCA DABI.	UND	30	15	252,21	7.566,30
0028	009654 70	TEE DE DERIVAÇÃO GNATUS AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	25	7,10	355,00



0029	009654 71	TERMINAL BORDEM KAVO AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15	116,60	3.498,00
0030	009654 72	TERMINAL BORDEN GNATUS AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30	15	123,36	3.700,80
0031	009654 73	VÁLVULA SOLENOIDE PARA BOMBA A VÁCUO BV AMOSTRA TÉCNICA.	UND	20	10	201,28	4.025,60
0032	009654 74	VÁLVULA DE ÁGUA DUPLO EQUIPO DABI AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30	15	118,60	3.558,00
0033	009654 75	VÁLVULA DE SPRAY GNATUS AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30	15	120,68	3.620,40
0034	009654 76	VÁLVULA DE SPRAY KAVO AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30	15	167,00	5.010,00
0035	009654 77	VÁLVULA PILOTO GNATUS AMOSTRA TÉCNICA.	UND	50	25	135,49	6.774,50
0036	009654 78	VÁLVULA PILOTO KAVO AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30	15	164,27	4.928,10
TOTAL						160.484,50	

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por estas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;

4.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

4.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

4.7. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTOS(S)

5.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Castelo**, localizado na **Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, fundos, Bairro Centro, CEP 29360-000, Castelo – ES**. O horário de recebimento será de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00**, sendo o frete, carga e descarga por conta exclusiva da contratada, até o local indicado.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que garantam a integridade dos itens durante o transporte e o manuseio. A Prefeitura não se responsabiliza por danos causados no transporte.

5.3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificados, fora do prazo de validade, com avarias ou em desconformidade com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Caso sejam detectadas falhas nos produtos ou não conformidades técnicas após o recebimento, a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar a correção ou substituição dos itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

5.5. A contratada deverá reparar, substituir ou refazer, por sua conta e risco, total ou parcialmente, os produtos com vícios, defeitos, imperfeições ou recusados pela Administração, mesmo que as irregularidades sejam identificadas somente no momento da utilização, respeitado o prazo de garantia legal ou contratual.



5.6. A contratada deverá garantir que todos os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, devidamente certificados, registrados na ANVISA, e em conformidade com as especificações técnicas e de segurança sanitária aplicáveis.

5.7. É obrigatória a apresentação de amostras técnicas dos itens cotados, conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar. As amostras deverão estar nas mesmas condições da entrega final, sob pena de desclassificação da proposta. Se aprovadas, poderão ser direcionadas para conferência e descontadas do quantitativo final, conforme aplicável.

5.8. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação que comprove a regularidade sanitária, a certificação dos produtos e a conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente as da ANVISA, ABNT e demais órgãos competentes.

5.9. A Administração se reserva o direito de inspecionar os produtos entregues, para verificar o cumprimento das especificações e normas exigidas. A constatação de qualquer irregularidade autoriza a imediata devolução ou substituição do item, sem qualquer ônus adicional.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia plena para todos os materiais e insumos odontológicos fornecidos, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e não conformidades técnicas, a contar da data de certificação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas técnicas, mesmo que decorrentes de uso regular ou desgaste prematuro, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo os custos com peças, acessórios, embalagens, transporte e mão de obra.

6.3. Quando se tratar de instrumentos reutilizáveis ou componentes que demandem manutenção técnica, os reparos e substituições deverão ser realizados exclusivamente por técnicos autorizados pelo fabricante ou por empresa certificada, em conformidade com as exigências legais e sanitárias.

6.4. Todos os custos relativos a deslocamento, transporte, seguro, tributos, peças e mão de obra necessários à correção de falhas durante o período de garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para substituição ou reparo de itens defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE. Quando não houver necessidade de substituição de peças, a solução deverá ser imediata ou dentro do mesmo prazo.

6.6. Nos casos em que for necessária a substituição de peças ou itens, o prazo máximo para a solução definitiva será de até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação formal do problema pela CONTRATANTE.

6.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos obrigará a CONTRATADA a fornecer, sem ônus, produto de backup com especificações equivalentes ou superiores, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

6.8. O prazo mínimo de garantia para todos os produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, salvo garantia superior ofertada pelo fabricante ou especificada no Termo de Referência.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.



7.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,

7.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.

7.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

8. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos bens, objeto do Contrato, respeitando os prazos estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.3. Cumprir os dispositivos do Edital e seus Anexos;

8.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, garantindo que os produtos estejam de acordo com as exigências, quantidades e prazos nele estabelecidos;

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na entrega dos bens e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.6. Não transferir a terceiros o fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

8.1.8. Atender, durante o período de validade/garantia, aos chamados da CONTRATANTE para substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, desde que não causados por mau uso ou armazenamento inadequado por parte da CONTRATANTE;

8.1.9. O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 1 (um) ano, sem prejuízo da garantia adicional oferecida pelo fabricante, contados a partir da entrega;

8.1.10. Disponibilizar à CONTRATANTE todos os documentos e informações necessários à comprovação da qualidade e da conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência;

8.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens entregues que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades, não ocasionados pela CONTRATANTE, durante o período de garantia;

8.1.12. Garantir a entrega dos itens conforme as normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos, incluindo homologações e certificações, se aplicáveis;

8.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas durante o fornecimento;

8.1.14. Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como atender suas eventuais reclamações quanto à qualidade dos itens, providenciando a imediata substituição, caso necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, contado a partir da data do recebimento definitivo e da entrega da Nota Fiscal no setor competente, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

9.3. Prestar à CONTRATADA as informações que forem necessárias ao correto fornecimento do objeto contratado, quando solicitadas formalmente;

9.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos bens sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar ou recusar o recebimento de materiais que não estejam em conformidade com as exigências contratuais;

9.5. Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação e no contrato, em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;



- 9.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;
- 9.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, desconformidade ou vício identificado nos produtos entregues, concedendo prazo razoável para sua regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais;
- 9.8. Designar formalmente um servidor ou equipe responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, dando ciência à CONTRATADA dessa designação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Considera-se infração administrativa a prática, pelo fornecedor, de qualquer das condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre as quais:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Causar atraso na execução ou na entrega do objeto licitado sem justificativa aceita pela Administração; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou na execução do contrato;
- 10.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.2. Considera-se, também, comportamento inidôneo:
- 10.2.1. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 10.2.2. Estabelecer conluio entre fornecedores, em qualquer fase do processo, inclusive em procedimentos de inexigibilidade;
- 10.2.3. Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do certame;
- 10.2.4. Cometer ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 10.3. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações previstas nos itens anteriores estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. **Advertência**, no caso de infração à alínea “a” do item 10.1, quando não se justificar penalidade mais severa;
- 10.3.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens afetados pela conduta, para qualquer das infrações previstas nas alíneas “a” a “j” do item 10.1;
- 10.3.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” e “c” do item 10.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 10.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “j” do item 10.1, bem como em outras situações que justifiquem a penalidade mais grave.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação de sanções não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas neste Termo.
- 10.7. Havendo indícios de infração administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, os autos do processo deverão ser encaminhados à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão quanto à instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 10.8. As infrações administrativas não configuradas como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conforme rito próprio da unidade administrativa responsável.
- 10.9. O eventual processamento do PAR não impedirá o andamento de processos administrativos específicos relacionados à apuração de danos e prejuízos à Administração Pública.
- 10.10. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de processo administrativo que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.



10.11. As sanções aplicáveis em decorrência de atos praticados durante a vigência contratual constam nos anexos deste Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante fornecimento à Secretaria de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo IQMS nº 421/2009 — CONFAZ, bem como aos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

11.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos documentos de habilitação;

11.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na inexistência deverá ser comunicada à Secretaria de Saúde, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção. O recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

11.5. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente: o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais, e o número do processo que deu origem à aquisição;

11.6. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal Eletrônica será feito por ordem bancária;

11.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante deverá manter as condições previstas neste edital, no que concerne à proposta de preço e à habilitação.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços e expresso na planilha de custos anexa aos autos do processo;

12.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha condições de cumprir os prazos e as condições estabelecidos neste Termo;

12.3. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

12.4. A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, por ocasião da abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

12.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

12.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos;

12.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município;

12.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

13 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

13.2. A aquisição se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento conforme a necessidade da Administração, com fornecimento sob demanda, de forma planejada e descentralizada, visando atender as diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

13.3. Os preços praticados deverão estar compatíveis com os valores de mercado, devendo o processo licitatório estar instruído com pesquisa prévia em bases oficiais, atas vigentes, bancos de preços públicos ou cotações formais de fornecedores.



13.4. A entrega dos produtos será realizada conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em remessas únicas por item solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e da cópia do Empenho.

13.5. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens apropriadas e devidamente registrados na ANVISA, quando exigido, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

13.6. Será exigida a apresentação de amostras técnicas dos produtos cotados, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o certame, sob pena de desclassificação.

13.7. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além da capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

13.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja justificativa e interesse público.

13.9 Para fins de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser avaliadas, além da vantajosidade dos preços registrados, outras condições relevantes, tais como: a atualidade da solução técnica registrada, considerando que o objeto possa ter sido superado em técnica ou tecnologia; a compatibilidade dos prazos de execução com o interesse da Administração; a qualidade do desempenho contratual do signatário da ata; a qualidade do objeto registrado; bem como demais aspectos que possam impactar a eficiência, economicidade e o atendimento ao interesse público.

13.10. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, considerando que se trata de fornecimento padronizado, amplamente disponível no mercado e sem complexidade técnica que justifique soluções conjuntas.

14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

14.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

14.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

14.4. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.5. Comprovação de experiência na fabricação e fornecimento dos materiais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

14.6. Registro na ANVISA e vigente.

15. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega é de 20 dias contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento do equipamento;

16. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Castelo**, localizado na **Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Fundos, Bairro Centro, Castelo/ES, CEP 29360-000**, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas. O **frete, carga e descarga** serão de inteira responsabilidade do fornecedor até o local indicado.

Juntamente com os produtos, deverá ser entregue a **Nota Fiscal correspondente**, na qual **deverá constar a especificação e a marca** de cada item fornecido.

17 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A presente contratação visa proporcionar uma solução completa e estruturada para o fornecimento de insumos técnicos e peças de manutenção odontológica, essenciais à continuidade e à ampliação dos atendimentos realizados pelas Equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, no âmbito da Atenção Primária e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

17.2. A solução contempla a aquisição, sob demanda, de uma variedade de materiais de reposição utilizados na manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, como mangueiras, válvulas, cabeçotes, rolamentos, registros, filtros, juntas, lâmpadas e demais componentes, todos devidamente certificados conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

17.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão de estoque, permitindo o fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, otimizando recursos públicos e evitando desperdícios.



17.4. Os produtos serão utilizados na rotina técnica das unidades de saúde, assegurando o funcionamento pleno dos equipamentos odontológicos e a continuidade das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde bucal da população.

17.5. A entrega será efetuada pela empresa contratada em remessa única por item solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Ordem de Fornecimento e do Empenho, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, com todos os encargos logísticos sob responsabilidade exclusiva da fornecedora.

17.6. A solução ora adotada busca garantir conformidade técnica, segurança sanitária e eficácia administrativa, com base em critérios objetivos de julgamento, apresentação obrigatória de amostras técnicas, padronização de itens e prazos definidos, promovendo o compromisso com a qualidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

18. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será exercida pelo servidor, lotado na Secretaria de Saúde.

19. ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa contará com dotação orçamentária prévia da Secretaria Municipal de Saúde e conforme estabelecido no planejamento estabelecido na Programação Anual de Saúde de 2026.

20. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação centralizada dos serviços de coleta de sangue para realização de exames de sorologia para Dengue justifica-se pela necessidade de assegurar eficiência técnica, administrativa e operacional às ações de vigilância e assistência em saúde, permitindo melhor planejamento da demanda, padronização dos procedimentos e controle da qualidade dos serviços, além da redução de custos administrativos e do número de processos licitatórios. A adoção de instrumentos previstos na legislação vigente, como o Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada diante da natureza contínua e variável da demanda, especialmente em períodos de aumento da incidência da doença, nos quais não é possível definir previamente o quantitativo exato de coletas, garantindo flexibilidade, celeridade no diagnóstico, continuidade do serviço e maior efetividade no enfrentamento da Dengue no âmbito municipal.

20.1. Da dispensa da Publicação de Intenção de Registro de Preços: A não publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP justifica-se em razão da natureza específica do objeto, voltado a serviços essenciais de saúde pública, que demandam celeridade e continuidade na execução, bem como pela inexistência de expectativa de adesão por outros órgãos ou entidades. Assim, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não divulgação da IRP, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, competitividade e eficiência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a “Especificação” dos produtos ofertados.

21.2. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e análise de impugnações.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Eduarda Aparecida Vargas Poncio.

24. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE TRÂMITE

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender às necessidades da Administração Pública, encontrando-se devidamente instruído quanto à definição do objeto, justificativa, especificações técnicas, estimativa de preços e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

Fica, ainda, autorizada a tramitação do respectivo processo administrativo, com o encaminhamento às unidades competentes para adoção das providências cabíveis

Castelo-ES, 13 de Janeiro de 2026.

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os elementos necessários à contratação que suprirá à necessidade da Administração no atendimento ao interesse público.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um Sistema Único. Na regulamentação desse direito, incluiu-se a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), prevendo o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde bucal, que passou a integrar o SUS.

Isso posto, a aquisição de insumos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (consultórios odontológicos) utilizados para a prestação dos serviços odontológicos é uma medida fundamental e estratégica para garantir a continuidade, qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. Promovendo a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde integral do indivíduo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, ainda não o possuímos.

2.2 Entretanto o município está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2.3 Mesmo pendente do Plano Anual de Contratação, a presente contratação encontra respaldo, uma vez que a Lei Orçamentaria Anual - LOA, desenvolvida em conformidade com o Plano Pluri Anual - PPA, possui recursos a serem alocados na aquisição de material de consumo para manutenção das atividades das Estratégias de Saúde da Família.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 De acordo com a legislação vigente, consideramos a modalidade PREGÃO, a mais adequada à aquisição aqui descrita.

3.2 Respeitando os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, que regem a Administração Pública, buscando segurança na aquisição dos materiais, temos o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, como um instrumento eficiente para auxiliar a aquisição.

3.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado. Devendo ser vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições aqui estabelecidos. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação.

3.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada em **uma única vez**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Cópia do Empenho, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Castelo, das 07 h às 16 h, em dias úteis; Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

3.5 Conforme Art. 95. da Lei nº 14.133; O instrumento de contrato é obrigatório; podendo ser substituído em alguns casos. Aqui opinamos pela formalização contratual, com vigência de 12 meses e indicação de fiscal por meio de portaria.

3.6 A permissão de participação de empresas consorciadas visa permitir a inclusão de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo instrumento convocatório, com o objetivo de ampliar a competitividade. No entanto, para esta contratação, não há motivos que justifiquem a participação de empresas consorciadas, pois se trata de fornecimento de uma solução comumente fornecida no mercado por diferentes fabricantes, sem qualquer complexidade que justifique cooperação de duas ou mais empresas para sua entrega, ou seja, os produtos a serem fornecidos, não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

4 – AMOSTRA

4.1 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas pelas empresas classificadas em 05 dias úteis, após o certame;

4.2 Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos, sendo 01 (uma) amostra de cada produto;



4.3 A amostra deverá estar em embalagens e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.4 A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação;

4.5 Caso a(s) amostra(s) seja(m) compatível(eis) com as características previstas no Termo de Referência, estas deverão ser encaminhadas ao almoxarifado central da Prefeitura para conferência da entrega e poderão ser descontadas do quantitativo devido a Secretaria.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A tabela a seguir relaciona os itens necessários ao atendimento das unidades em funcionamento no Município e futuras ampliações da rede.

5.2 Sendo a aquisição efetuada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o consumo mínimo encontra-se relacionado na Quantidade Mínima.

PEÇAS DE MANUTENÇÃO ODONTOLOGIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD SOLICITADA	QTD MÍNIMA
01	BOTÃO KNOB - PARA CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA; PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE REGISTRO DAS CUSPIDEIRAS CUSPIDEIRA KAVO E DABI. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10
02	CABEÇA COMPLETA MONTADA CONTRA ÂNGULO KAVO - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE ESTERILIZAR; O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO 13485 E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10
03	CABEÇA MONTADA COMPLETA CONTRA ÂNGULO DABI - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE ESTERILIZAR. - COMPONENTES INTERNOS EM MATERIAIS QUE SUPOREM ALTA ROTAÇÃO E PRESSÃO; CAPACIDADE DE SUPORETER ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134°C. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO 13485 E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
04	FILTRO DE BOMBA A VÁCUO COPO TELA - ABAFADOR DE RUÍDO, UNIVERSAL ENTRADA E SAÍDA 3/4 AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10
05	FILTRO DUPLO DE AR DE COMPRESSOR AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10
06	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO DABI AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	25
07	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO KAVO – 2 FUIROS AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
08	JUNTA DO SPRAY KAVO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
09	KIT ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO DABI. -	UND	50	25



	COMPONENTES FABRICADOS EM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS, QUE GARANTAM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. • LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO QUE MINIMIZE VIBRAÇÃO E DESGASTE. AMOSTRA TÉCNICA			
10	KIT ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO KAVO. - CONJUNTO COMPLETO DE ROTOR PARA USO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS KAVO, PROJETADO PARA ALTA ROTAÇÃO, GARANTINDO DESEMPENHO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE OU MATERIAIS COMPATÍVEIS, RESISTENTES À CORROSÃO E AO DESGASTE. • LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO QUE MINIMIZE VIBRAÇÃO E DESGASTE. COMPONENTES DO KIT: ROTOR COMPLETO COM EIXO E LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO; ROLAMENTOS DE ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	40	20
11	KIT SUÇÃO DE BOMBA A VÁCUO EM ALUMÍNIO – 11MM CORPO DA BOMBA FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO. PEÇAS INTERNAS DE MATERIAIS COMPATÍVEIS COM O USO DE VÁCUO, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA. CONEXÕES E MANGUEIRAS DE MATERIAIS DURÁVEIS E COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. AMOSTRA TÉCNICA	UND	10	05
12	LÂMPADA DE REFLETOR 12/55 H3 - COMPATÍVEL COM REFLETORES E SISTEMAS QUE UTILIZEM LÂMPADAS H3 PADRÃO • CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A VIBRAÇÃO E IMPACTO, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS VIDRO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO CALOR E À VIBRAÇÃO • FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO DE ALTA RESISTÊNCIA • BASE DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM ENCAIXE PADRÃO AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	25
13	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4 POLEGADA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE LÍQUIDOS OU GASES EM SISTEMAS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE IRRIGAÇÃO, COM ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. NN2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NDIÂMETRO NOMINAL: 3/4" (19 MM) N- TIPO: CORRUGADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA FLEXÍVEL E RESISTENTE N- MATERIAL: PVC, BORRACHA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, INTEMPÉRIES E AGENTES QUÍMICOS N; ATENDER ÀS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EXEMPLO: ABNT, ISO, CE) AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	50
14	MANGUEIRA DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA. AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	50
15	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL - AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	50
16	MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	50
17	MANGUEIRA FINA DE ÁGUA AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	50
18	MANGUEIRA KAVO TRANSPARENTE DE AR DAS VÁLVULAS PILOTO AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	50



19	MANGUEIRA TRÍPLICE AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	50
20	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO - PARA PEÇAS DE MÃO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (AR E FG). FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. PONTEIRA ADAPTÁVEL AOS ACOPLAMENTOS MULTIFLEX, BORDEN E INTRAMATIC®. APLICAÇÃO ÚNICA. FISPQ Nº: 393/10. EMBALAGEM COM 200 ML. AMOSTRA TÉCNICA	UND	100	50
21	PEDAL PROGRESSIVO DABI - DEVE SER FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA OU OUTRO MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR; CUMPRIMENTO DE NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E QUALIDADE, COMO ABNT OU ISO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10
22	PLACA DE ULTRASSOM AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
23	REGISTRO DE ÁGUA FINO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
24	REGISTROS DE ÁGUA GROSSO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
25	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO DABI AMOSTRA TÉCNICA	UND	100	50
26	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO KAVO AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	25
27	SERINGA TRÍPLICE AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
28	TEE DE DERIVAÇÃO GNATUS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	25
29	TERMINAL BORDEN, KAVO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
30	TERMINAL BORDEN GNATUS AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
31	VÁLVULA SOLENOIDE PARA BOMBA A VACUO BV. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	10
32	VÁLVULA DE ÁGUA DUPLO EQUIPO DABI. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
33	VÁLVULA DE SPRAY GNATUS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
34	VÁLVULA DE SPRAY KAVO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15
35	VÁLVULA PILOTO GNATUS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	25
36	VÁLVULA PILOTO KAVO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	15

5.3 Memorial de Calculo

O quantitativo ora requerido, levou em consideração histórico de compras anteriores;

O número de consultórios em funcionamento no Município, sendo:

- 03 unidades no interior (nas ESF Constantina Belmock Novo; Hermes Camporez e Honório Piassi)
- 07 unidades na zona urbana (nas ESF Drº Jorge Luís de Castro, José Bravim, Nivaldo Tessinari, Salute Venturim Manhago e Sílvia Regina de Mesquita) e;
- 05 unidades no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO em funcionamento da Unidade Sanitária Solange Campanha.

Foi considerado ainda a previsão de aumento na oferta dos serviços, com instalação de novos consultórios e contratação de novos profissionais.

Informamos ainda que a presente solicitação de compra refere-se a alguns itens que consta histórico anterior, conforme relatório expedido pelo Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.

Entretanto os demais itens que, embora não possua histórico de aquisição anterior por esta Secretaria, tornou-se necessário em virtude de novas demandas operacionais, mudanças nos processos internos ou atualização tecnológica (Consultórios que não haviam passado por manutenção).



Ressaltamos que a ausência de registros anteriores não implica a irrelevância do item, mas sim na adaptação contínua às necessidades atuais. A aquisição é essencial para garantir a eficiência, a continuidade das atividades e o cumprimento dos objetivos institucionais.

Além disso, foram realizadas análises de viabilidade e levantamento de preços, assegurando que a compra atende aos critérios de economicidade e funcionalidade exigidos.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Não se aplica, uma vez que conforme legislação vigente, para aquisições de materiais de uso comum, que são de contratação frequente, é FACULTADA a utilização do ETP Simplificado com somente os itens obrigatórios a saber:

- Descrição da Necessidade da contratação
- Estimativas das Quantidades
- Estimativa do Valor da contratação
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- Posicionamento conclusivo

6.2 Dessa forma, sendo a aquisição, aqui requerida, material de uso comum, instruímos o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, com os elementos obrigatórios.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando o valor unitário dos itens, aferido com orçamento anexo, o valor estimado para a contratação, se realizada em sua totalidade, é no valor de R\$ 205.810,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e dez reais).

PEÇAS DE MANUTENÇÃO ODONTOLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD SOLICITADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOTÃO KNOB - PARA CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA; PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE REGISTRO DAS CUSPIDEIRAS CUSPIDEIRA KAVO E DABI. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	11,50	230,00
02	CABEÇA COMPLETA MONTADA CONTRA ÂNGULO KAVO - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE ESTERILIZAR; O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO 13485 E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	953,00	19.060,00
03	CABEÇA MONTADA COMPLETA CONTRA ÂNGULO DABI - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE ESTERILIZAR. - COMPONENTES INTERNOS EM MATERIAIS QUE SUPORTEM ALTA ROTAÇÃO E PRESSÃO; CAPACIDADE DE SUPORTAR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134°C. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO	UND	30	546,00	16.380,00



	ISO 13485 E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA				
04	FILTRO DE BOMBA A VÁCUO COPO TELA - ABAFADOR DE RUÍDO, UNIVERSAL ENTRADA E SAÍDA 3/4 AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	400,00	8.000,00
05	FILTRO DUPLO DE AR DE COMPRESSOR AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	170,00	3.400,00
06	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO DABI AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	10,00	500,00
07	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO KAVO - 2 FUIROS AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	10,00	300,00
08	JUNTA DO SPRAY KAVO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	14,00	420,00
09	KIT ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO DABI. - COMPONENTES FABRICADOS EM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS, QUE GARANTAM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. • LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO QUE MINIMIZE VIBRAÇÃO E DESGASTE. AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	290,00	14.500,00
10	KIT ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO KAVO. - CONJUNTO COMPLETO DE ROTOR PARA USO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS KAVO, PROJETADO PARA ALTA ROTAÇÃO, GARANTINDO DESEMPENHO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE OU MATERIAIS COMPATÍVEIS, RESISTENTES À CORROSÃO E AO DESGASTE. • LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO QUE MINIMIZE VIBRAÇÃO E DESGASTE. COMPONENTES DO KIT: ROTOR COMPLETO COM EIXO E LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO; ROLAMENTOS DE ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	40	290,00	11.600,00
11	KIT SUÇÃO DE BOMBA A VÁCUO EM ALUMÍNIO - 11MM CORPO DA BOMBA FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO. PEÇAS INTERNAS DE MATERIAIS COMPATÍVEIS COM O USO DE VÁCUO, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA. CONEXÕES E MANGUEIRAS DE MATERIAIS DURÁVEIS E COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. AMOSTRA TÉCNICA	UND	10	170,00	1.700,00
12	LÂMPADA DE REFLETOR 12/55 H3 - COMPATÍVEL COM REFLETORES E SISTEMAS QUE UTILIZEM LÂMPADAS H3 PADRÃO • CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A VIBRAÇÃO E IMPACTO, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS VIDRO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO CALOR E À	UND	50	48,00	2.400,00



	VIBRAÇÃO • FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO DE ALTA RESISTÊNCIA • BASE DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM ENCAIXE PADRÃO AMOSTRA TÉCNICA				
13	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4 POLEGADA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE LÍQUIDOS OU GASES EM SISTEMAS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE IRRIGAÇÃO, COM ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. NN2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NDIÂMETRO NOMINAL: 3/4" (19 MM) N- TIPO: CORRUGADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA FLEXÍVEL E RESISTENTE N- MATERIAL: PVC, BORRACHA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, INTEMPÉRIES E AGENTES QUÍMICOS N; ATENDER ÀS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EXEMPLO: ABNT, ISO, CE) AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	36,00	3.600,00
14	MANGUEIRA DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA. AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	12,00	1.200,00
15	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL - AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	10,00	1.000,00
16	MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	16,00	1.600,00
17	MANGUEIRA FINA DE ÁGUA AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	6,00	600,00
18	MANGUEIRA KAVO TRANSPARENTE DE AR DAS VÁLVULAS PILOTO AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	6,00	600,00
19	MANGUEIRA TRÍPLICE AMOSTRA TÉCNICA	MT	100	16,00	1.600,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE KAVO - PARA PEÇAS DE MÃO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (AR E FG). FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO. PONTEIRA ADAPTÁVEL AOS ACOPLAMENTOS MULTIFLEX, BORDEN E INTRAMATIC®. APLICAÇÃO ÚNICA. FISPQ N°: 393/10. EMBALAGEM COM 200 ML. AMOSTRA TÉCNICA	UND	100	188,00	18.800,00
21	PEDAL PROGRESSIVO DABI - DEVE SER FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA OU OUTRO MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR; CUMPRIMENTO DE NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E QUALIDADE, COMO ABNT OU ISO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	240,00	4.800,00
22	PLACA DE ULTRASSOM AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	994,00	29.820,00
23	REGISTRO DE ÁGUA FINO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	60,00	1.800,00
24	REGISTROS DE ÁGUA GROSSO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	70,00	2.100,00
25	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO DABI AMOSTRA	UND	100	62,00	6.200,00



	TÉCNICA				
26	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO KAVO AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	70,00	3.500,00
27	SERINGA TRÍPLICE AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	250,00	7.500,00
28	TEE DE DERIVAÇÃO GNATUS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	44,00	2.200,00
29	TERMINAL BORDEM, KAVO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	150,00	4.500,00
30	TERMINAL BORDEN GNATUS AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	150,00	4.500,00
31	VÁLVULA SOLENOIDE PARA BOMBA A VACUO BV. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20	270,00	5.400,00
32	VÁLVULA DE ÁGUA DUPLO EQUIPO DABI. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	240,00	7.200,00
33	VÁLVULA DE SPRAY GNATUS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	180,00	5.400,00
34	VÁLVULA DE SPRAY KAVO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	180,00	5.400,00
35	VÁLVULA PILOTO GNATUS. AMOSTRA TÉCNICA	UND	50	100,00	5.000,00
36	VÁLVULA PILOTO KAVO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	30	100,00	3.000,00
				TOTAL	205.810,00

7.2 Caso seja necessário o valor poderá ser atualizado a posteriori.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Repor e manter os estoques de insumos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (consultórios odontológicos) de forma a garantir a manutenção da oferta dos serviços odontológicos, preventivos e curativos, ofertados aos municípios.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/ serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em 36 (trinta e seis) itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Repor e manter os estoque de insumos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (consultórios odontológicos) necessários aos atendimentos odontológicos, em todas as unidades de saúde, garantindo a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Secretaria deverá designar formalmente (por meio de Portaria), um servidor para acompanhar a contratação, entrega, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a contratação desta demanda.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Históricos de aquisições anteriores, efetuadas para atender a demanda, demonstram que a contratação requerida, é tecnicamente viável, auxiliando a operacionalização da oferta dos serviços; respeitando previsões orçamentárias do município. Portanto, entendemos viável a realização da contratação pretendida.



15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 A aquisição de insumos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (consultórios odontológicos) não apenas é uma necessidade, mas também um investimento para aprimorar a saúde bucal promovendo o bem-estar geral dos cidadãos.

A presente aquisição garanti o correto funcionamento dos consultórios, com isso o Fundo Municipal de Saúde demonstra seu compromisso com a excelência nos serviços de saúde, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e saúde bucal para todos os seus usuários.

Declaro ainda, que a presente aquisição atende aos critérios de razoabilidade e viabilidade técnica e financeira.

16 RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento

Castelo, 22 de dezembro de 2025.

Ana Maria Faé Faião Moraes
Referência Técnica Municipal do
Serviço de Odontologia

Nayara Benfica Pires Puziol
Coordenadora do Núcleo de
Atenção Integrada à Saúde

Autoridade Competente

Marcela Nagel Stov
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2025

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

Ite	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qnt	Unitário	Total
0001	BOTAO KNOB - PARA CONTROLE DE ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE AGUA DA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL SIMILAR.RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA E MANUSEIO. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE REGISTRO DAS CUSPIDEIRAS CUSPIDEIRA KAVO E DABI. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA		UND	20		
0002	CABEÇA COMPLETA MONTADA CONTRA ANGULO KAVO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE ESTERILIZAR; O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO 13485 E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA		UND	20		
0003	CABEÇA COMPLETA MONTADA CONTRA ANGULO DABI FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE ESTERILIZAR. - COMPONENTES INTERNOS EM MATERIAIS QUE SUPOREM ALTA ROTAÇÃO E PRESSÃO; CAPACIDADE DE SUPORTAR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134°C. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO ISO 13485 E NORMAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. AMOSTRA TÉCNICA		UND	30		
0004	FILTRO DE BOMBA A VACUO COPO TELA ABAFADOR DE RUÍDO, UNIVERSAL ENTRADA E SAÍDA 3/4 AMOSTRA TÉCNICA		UND	20		
0005	FILTRO DUPLO DE AR DE COMPRESSOR AMOSTRA TÉCNICA		UND	20		
0006	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO DABI AMOSTRA TÉCNICA		UND	50		
0007	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO KAVO 2 FUROES AMOSTRA TÉCNICA .		UND	30		
0008	JUNTA DO SPRAY KAVO AMOSTRA TÉCNICA .		UND	30		
0009	KIT ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO DABI COMPONENTES FABRICADOS EM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS, QUE GARANTAM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO QUE MINIMIZE VIBRAÇÃO E DESGASTE. AMOSTRA TÉCNICA		UND	50		
0010	KIT ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO KAVO CONJUNTO COMPLETO DE ROTOR PARA USO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS KAVO, PROJETADO PARA ALTA ROTAÇÃO, GARANTINDO DESEMPENHO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE OU MATERIAIS COMPATÍVEIS, RESISTENTES À CORROSÃO E AO DESGASTE. LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO QUE MINIMIZE VIBRAÇÃO E DESGASTE. COMPONENTES DO KIT: ROTOR COMPLETO COM EIXO E		UND	40		



	LÂMINAS DE ALTA PRECISÃO; ROLAMENTOS DE ALTA RESISTÊNCIA; PROTEÇÕES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS. AMOSTRA TÉCNICA				
0011	KIT SUÇÃO DE BOMBA A VACUO EM ALUMÍNIO 11MM CORPO DA BOMBA FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E RESISTENTE À CORROSÃO. PEÇAS INTERNAS DE MATERIAIS COMPATÍVEIS COM O USO DE VÁCUO, COMO AÇO INOXIDÁVEL OU PLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA. CONEXÕES E MANGUEIRAS DE MATERIAIS DURÁVEIS E COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. AMOSTRA TÉCNICA	UND	10		
0012	LAMPADA DE REFLETOR 12/55 H3 COMPATÍVEL COM REFLETORES E SISTEMAS QUE UTILIZEM LÂMPADAS H3 PADRÃO • CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA A VIBRAÇÃO E IMPACTO, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS VIDRO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO CALOR E À VIBRAÇÃO FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO DE ALTA RESISTÊNCIA BASE DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM ENCAIXE PADRÃO AMOSTRA TÉCNICA .	UND	50		
0013	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4 POLEGADA DESTINADA AO TRANSPORTE DE LÍQUIDOS OU GASES EM SISTEMAS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE IRRIGAÇÃO, COM ALTA FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. NN2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NDIÂMETRO NOMINAL: 3/4 (19 MM) NTIPO: CORRUGADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA FLEXÍVEL E RESISTENTE N- MATERIAL: PVC, BORRACHA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, INTEMPÉRIES E AGENTES QUÍMICOS N; ATENDER ÀS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EXEMPLO: ABNT, ISO, CE) AMOSTRA TÉCNICA	M	100		
0014	MANGUEIRA DE AGUA DA CUSPIDEIRA AMOSTRA TÉCNICA.	M	100		
0015	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL	M	100		
0016	00961153 MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL	M	100		
0017	MANGUEIRA FINA DE AGUA - USO ODONTOLOGICO Confeccionada em borracha de alta qualidade, com revestimento externo resistente a agentes químicos, biológicos e produtos de limpeza utilizados na rotina odontológica. Possui diâmetro interno compatível com os padrões odontológicos (2mm a 4mm), garantindo fluxo adequado de água. Comprimento: Disponível em tamanhos variados (1,5m a 3m), proporcionando mobilidade e alcance ideais durante os procedimentos. Resistência: Projetada para suportar pressão de trabalho compatível com o uso odontológico, além de resistência a flexões, torções e uso contínuo. Atende às normas técnicas aplicáveis ao setor odontológico, com certificações que asseguram segurança, higiene e qualidade para uso em ambientes clínicos. Amostra Técnica.	M	100		
0018	MANGUEIRA KAVO TRANSPARENTE DE AR DAS VALVULAS PILOTO AMOSTRA TÉCNICA.	M	100		
0019	MANGUEIRA TRIPLICE - (PADRAO ODONTOLOGICO) Confeccionada em borracha de alta qualidade, com revestimento externo resistente a abrasões, agentes químicos e agentes biológicos, garantindo durabilidade e segurança. Diâmetro interno compatível com os padrões odontológicos, Capacidade de suportar pressão de trabalho adequada ao uso odontológico, além de resistência a flexões, torções, agentes químicos e variações de temperatura. Superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições que possam comprometer a vedação ou fluxo. Diâmetro interno compatível com os padrões odontológicos, geralmente entre 4mm a 6mm, conforme especificação do fabricante e necessidade do equipamento. Disponível em tamanhos variados, como 1,5m a 3m, para facilitar a mobilidade e o alcance durante procedimentos odontológicos. AMOSTRA TECNICA.	M	100		
0020	OLEO LUBRIFICANTE KAVO - EMBALAGEM 200ML PARA	UND	100		



	PEÇAS DE MÃO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (AR E FG). FABRICADO COM ÓLEO MINERAL ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. NÃO CONTEM CLORO FLÚOR CARBONO. PONTEIRA ADAPTÁVEL AOS ACOPLAMENTOS MULTIFLEX, BORDEN E INTRAMATIC®. APLICAÇÃO ÚNICA. FISPO Nº: 393/10. AMOSTRA TÉCNICA				
0021	PEDAL PROGRESSIVO DABI DEVE SER FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA OU OUTRO MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DO OPERADOR; DE NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E QUALIDADE, COMO ABNT OU ISO. AMOSTRA TÉCNICA	UND	20		
0022	PLACA DE ULTRASSOM AMOSTRA TÉCNICA	UND	30		
0023	REGISTRO DE AGUA FINO AMOSTRA TÉCNICA	UND	30		
0024	REGISTRO DE AGUA GROSSO AMOSTRA TÉCNICA	UND	30		
0025	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO DABI AMOSTRA TÉCNICA.	UND	100		
0026	ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO KAVO AMOSTRA TÉCNICA.	UND	50		
0027	SERINGA TRIPLICE ORIGINAL COM TUBO RETRATÁVEL PARA AUTOCLAVAGEM COMPATÍVEL COM A MARCA DABI.	UND	30		
0028	TEE DE DERIVAÇÃO GNATUS AMOSTRA TÉCNICA	UND	50		
0029	TERMINAL BORDEN KAVO AMOSTRA TÉCNICA	UND	30		
0030	TERMINAL BORDEN GNATUS AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30		
0031	VALVULA SOLENOIDE PARA BOMBA A VACUO BV AMOSTRA TÉCNICA.	UND	20		
0032	VALVULA DE AGUA DUPLO EQUIPO DABI AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30		
0033	VALVULA DE SPRAY GNATUS AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30		
0034	VALVULA DE SPRAY KAVO AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30		
0035	VALVULA PILOTO GNATUS AMOSTRA TÉCNICA.	UND	50		
0036	VALVULA PILOTO KAVO AMOSTRA TÉCNICA.	UND	30		

Igualmente, declaramos que:

- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

- Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)
- Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @.....
- Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2026 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico n°. 000/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob n.º _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 - a. E-mail:
 - b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E
.....

O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Garantia

1.4.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia plena para todos os materiais e insumos odontológicos fornecidos, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e não conformidades técnicas, a contar da data de certificação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

1.4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas técnicas, mesmo que decorrentes de uso regular ou desgaste prematuro, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo os custos com peças, acessórios, embalagens, transporte e mão de obra.

1.4.3. Quando se tratar de instrumentos reutilizáveis ou componentes que demandem manutenção técnica, os reparos e substituições deverão ser realizados exclusivamente por técnicos autorizados pelo fabricante ou por empresa certificada, em conformidade com as exigências legais e sanitárias.

1.4.4. Todos os custos relativos a deslocamento, transporte, seguro, tributos, peças e mão de obra necessários à correção de falhas durante o período de garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



1.4.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados para substituição ou reparo de itens defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE. Quando não houver necessidade de substituição de peças, a solução deverá ser imediata ou dentro do mesmo prazo.

1.4.6. Nos casos em que for necessária a substituição de peças ou itens, o prazo máximo para a solução definitiva será de até 10 (dez) dias úteis, contados da identificação formal do problema pela CONTRATANTE.

1.4.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos obrigará a CONTRATADA a fornecer, sem ônus, produto de backup com especificações equivalentes ou superiores, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

1.4.8. O prazo mínimo de garantia para todos os produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, salvo garantia superior ofertada pelo fabricante ou especificada no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;



e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. De acordo com o termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e



demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 20256

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a),na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º.....RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...* ou *do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und.	Qntd. Max.	Qntd. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a



aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis e inevitáveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IGPM-FGV previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem



firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo

EMPRESA



ANEXO CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qty. Max.	Qty. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	Especificação	Marca exigida no edital	(se no)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qty. Max.	Qty. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X									